

SELO FBSP DE PRÁTICAS INOVADORAS: PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

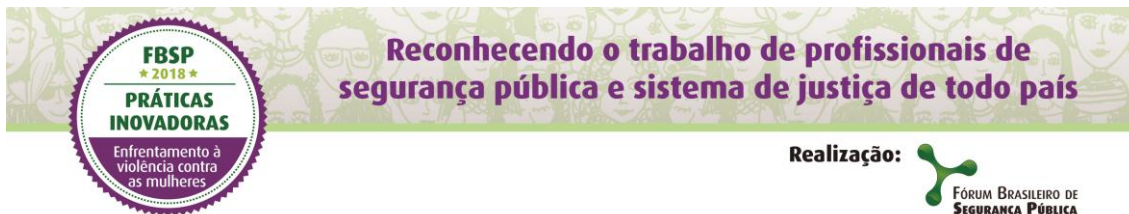
EDITAL DE SELEÇÃO 2018: RECONHECENDO O TRABALHO DOS/AS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA JUSTIÇA ARTICULADOS EM REDE PARA O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O **Selo FBSP de Práticas Inovadoras** é uma iniciativa do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) que tem como objetivo reconhecer práticas desenvolvidas pelas (1) instituições policiais e guardas municipais e (2) por órgãos da segurança pública ou justiça em articulação com outros órgãos do poder público municipal ou estadual e/ou sociedade civil, com potencial de transformação dos cenários de violência contra a mulher.

Art. 2º - O **Programa de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres** é um dos cinco eixos prioritários de atuação do Fórum Brasileiro de Segurança Pública no triênio 2016-2018 e contempla ações de formação, produção de pesquisas, reconhecimento de práticas dos profissionais de segurança pública ou da justiça articulados em rede com profissionais do setor público e privado, sistematização e disseminação dos conhecimentos produzidos pelas experiências reconhecidas.

Art. 3º - O **Edital de Seleção 2018: Reconhecendo experiências de enfrentamento à violência contra a mulher desenvolvidas por profissionais de segurança pública ou da justiça articulados em rede** é uma iniciativa do Fórum Brasileiro de Segurança Pública que tem como objetivos:



- I. Reconhecer, estimular e disseminar programas, projetos e práticas de agentes públicos de segurança ou justiça articulados em rede com profissionais do setor público e privado que visam enfrentar as múltiplas formas de violência contra as mulheres;
- II. Fomentar a reflexão sobre a importância de agentes públicos de segurança e da justiça desenvolverem ações de enfrentamento à violência contra a mulher, bem como de abordagem, atendimento, cuidado e acolhimento das mulheres em situação de violência nos equipamentos públicos, nas instituições policiais e no contexto comunitário;
- III. Ampliar a Casoteca do FBSP - uma coleção de casos de sucesso sobre ações de enfrentamento à violência contra as mulheres no campo da segurança pública.
- IV. Elaborar publicações que possibilitem a disseminação dos programas, projetos e práticas reconhecidas pelo “**Selo FBSP de práticas inovadoras de enfrentamento à violência contra as mulheres**” afim de inspirar novas ações e auxiliar na formação das/dos profissionais da segurança pública.

Art. 4º - A seleção dos programas, projetos e práticas será feita por um Comitê de Seleção, cujos/as integrantes serão indicados/as pela Comissão Organizadora do Edital. Os membros do Comitê são especialistas reconhecidos por sua atuação profissional, pesquisa e ativismo no tema do edital.

CAPÍTULO I – PÚBLICO ALVO

Art. 5º- Este Edital estabelece duas categorias para inscrição dos programas, projetos e práticas inovadoras no enfrentamento à Violência Contra as Mulheres:

- I- A primeira categoria é destinada a agentes públicos de segurança na ativa: Policiais Civis, Policiais da Técnico Científica/Perícia Forense, Policiais Militares, Policiais Federais,

Policiais Rodoviários Federais, Corpo de Bombeiros Militar e Guardas Municipais.

- II- A segunda categoria é destinada a agentes do sistema de justiça em articulação com órgãos da segurança pública ou outros órgãos do poder público municipal ou estadual e/ou sociedade civil. Entende-se por agentes da justiça: integrantes do Poder Judiciário, dos Ministérios Públicos e Defensorias Públicas Estaduais e Federais.

CAPÍTULO II – INSCRIÇÃO

Art. 6 - Condições para inscrição

- I. Os/as agentes da segurança pública podem se inscrever em equipe ou individualmente. Todos/as os participantes do programa, projeto ou prática devem estar devidamente identificados na ficha de inscrição. Após a finalização da inscrição não será possível incluir ou excluir participantes;
- II. Os/as agentes da justiça somente poderão inscrever projetos realizados em rede. A ficha de inscrição deverá ser realizada pelo agente da justiça e pelo menos um dos/das outros/as profissionais que participam do programa representando outra instituição/organização.
- III. Não há limites de inscrições, ou seja, os/as agentes públicos da segurança e justiça poderão inscrever mais de um projeto, sendo que para cada projeto deve ser preenchida uma ficha de inscrição;
- IV. Não poderão concorrer os/as agentes públicos/as ou outros/as profissionais que participam do Comitê de Seleção deste Edital;
- V. Não poderão concorrer as iniciativas que tenham sido selecionadas na edição anterior.
- VI. Os/as associados/as ao Fórum Brasileiro de Segurança Pública que se enquadrem no público-alvo do Edital poderão se inscrever desde que não integrem o Comitê de Seleção.

Art. 7º - Prazos

- I. As inscrições devem ser realizadas **entre 18 de junho e 25 de agosto de 2018 (até às 23:59 horas, horário de Brasília)**, via internet, por meio da Ficha de Inscrição disponível em: www.casoteca.forumseguranca.org.br;
- II. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por trabalhos não cadastrados em virtude do congestionamento do sistema nos últimos dias de inscrição;
- III. As inscrições serão validadas através de um e-mail de confirmação que será enviado pelo endereço selofbsp@forumseguranca.org.br, informando o número de inscrição.

Art. 8º - Requisitos para inscrição

- I. O programa, projeto ou prática deve ter como princípio o respeito aos direitos humanos;
- II. O programa, projeto ou prática deve estar ativo e em funcionamento há no mínimo doze meses;
- III. O objetivo central do programa, projeto ou prática deve ser enfrentar a violência contra a mulher em suas múltiplas formas (física, sexual, psicológica, patrimonial, institucional, ciberviolência); incluindo programas, projetos e práticas de enfrentamento à violência sexual contra mulheres, crianças e adolescentes.
- IV. Serão considerados válidos os programas, projetos e práticas cujo público alvo é a comunidade local e/ou a própria corporação/instituição;
- V. As inscrições com dados ou informações incompletas não serão aceitas;
- VI. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Art. 9º - Documentos a serem enviados no momento da inscrição

- I. Ficha de Inscrição devidamente preenchida. Durante o prazo indicado para inscrição no Art. 7º deste Edital, a ficha de inscrição ficará disponível na página www.casoteca.forumseguranca.org.br;
- II. Será permitido o envio de até 5 anexos como documentos de divulgação (como folders e publicações), regulamento ou regimento, relatórios de avaliação e outros documentos relativos ao programa, projeto ou prática, que contribuam para a apresentação da mesma.

Art. 10º - Concordâncias e Permissões

- I. O envio da inscrição implica concordância e aceitação plena de todas as cláusulas e condições do presente Regimento, por parte da/o inscrita/o;
- II. As/Os responsáveis pelos programas, projetos ou práticas se comprometem a, caso selecionados como finalistas, receber a visita dos/das pesquisadores do FBSP no período compreendido entre 01 de outubro e 31 de outubro de 2018. O objetivo da visita é documentar o programa, projeto ou prática e elaborar relatório que orientará o processo de seleção;
- III. As/Os responsáveis pelas práticas autorizam, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com o programa, projeto ou prática, e de todo o material coletado durante suas etapas, tanto para fins de pesquisa quanto para divulgação em qualquer meio de comunicação;
- IV. Todos os programas, projetos ou práticas cujas inscrições forem validadas para participação no Edital poderão, a critério do FBSP, ficar disponíveis para consulta pública no site do Fórum Brasileiro de Segurança Pública;

- V. Os programas, projetos ou práticas selecionadas para visita serão documentados e estas informações poderão, a critério do FBSP, ficar disponíveis no site do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. O detalhamento de cada programa, projeto ou prática, os desafios enfrentados e as soluções encontradas pelas equipes serão descritas de modo a disseminar o uso de técnicas e práticas inovadoras e estimular a aprendizagem organizacional;
- VI. Aquele/a agente público/a responsável pela inscrição do programa, projeto ou prática no Edital, seja individual ou em equipe, se responsabilizará pelas autorizações necessárias internamente à instituição/corporação.

CAPÍTULO III – PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 11º - Processo de Seleção

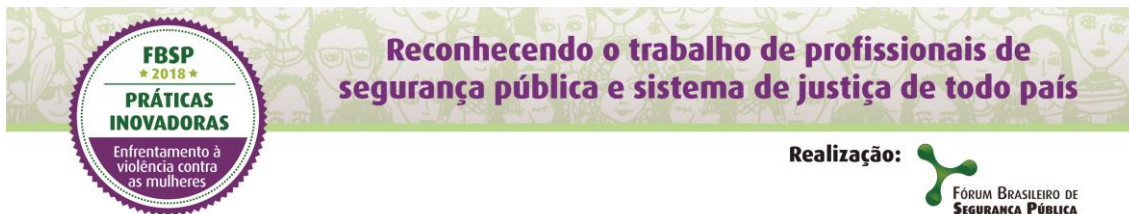
- I. As inscrições serão recebidas e validadas pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública e encaminhadas ao Comitê de Seleção que na **1ª fase selecionará até dezoito (18) programas, projetos ou práticas, sendo até 12 para a categoria I e até 6 para a categoria II;**
- II. O **resultado da 1ª fase de seleção** realizada pelo Comitê de Seleção indicando os programas, projetos ou práticas finalistas será divulgado no website www.forumseguranca.org.br **até o dia 17 de setembro de 2018;**
- III. O Fórum Brasileiro de Segurança Pública se comunicará por telefone ou mensagem eletrônica com os finalistas, por meio da/do responsável pela inscrição;
- IV. Os programas, projetos ou práticas finalistas serão visitados por pesquisadores/as do Fórum

Brasileiro de Segurança Pública em data a ser previamente agendada com a/o responsável pela inscrição. As visitas terão duração de dois a quatro dias e servirão para reunir material e conhecer de forma aprofundada o programa, projeto ou prática;

- V. Os programas finalistas visitados poderão ou não ser incluídos na Casoteca a critério do Comitê de Seleção e da Comissão Organizadora do Selo.
- VI. O relatório das vistas será encaminhado ao Comitê de Seleção que nessa **2ª fase selecionará até seis (6) programas, projetos ou práticas vencedoras do Edital, sendo até quatro (4) selos para a categoria I e até dois (2) selos para a categoria II;**
- VII. O Comitê de Seleção poderá não indicar seis (6) programas, projetos ou práticas vencedoras, caso considere não haver experiências qualificadas;
- VIII. O **resultado final será divulgado entre 03 e 07 dezembro de 2018** no website www.casoteca.forumseguranca.org.br;
- IX. O Fórum Brasileiro de Segurança Pública e o Comitê de Seleção não se obrigam a divulgar notas, estabelecer *ranking* ou classificação dos programas, projetos e práticas participantes;
- X. Não caberá recurso da decisão final do Comitê de Seleção.

CAPÍTULO IV – PREMIAÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E PRÁTICAS VENCEDORAS

Art. 12º - Os programas, projetos ou práticas vencedoras do Edital e os que forem escolhidos para a Casoteca pela sua destacada contribuição no enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil serão incluídos em uma **publicação** do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.



Art. 13º - Os programas, projetos ou práticas vencedoras do Edital serão reconhecidos publicamente em **solenidade** a ser realizada durante evento do Instituto Avon em 10 de dezembro de 2018 e a publicação da Casoteca será lançada em 08 de março de 2019. Esta solenidade tem como objetivo premiar os programas, projetos ou práticas vencedoras com o **reconhecimento público** da sua contribuição e inovação no enfrentamento à violência contra as mulheres.

- I. Um/a representante dos programas, projetos ou práticas vencedoras será custeado para participação na solenidade do dia 10 de dezembro.

Art. 14º - Não serão oferecidos prêmios em dinheiro ou similares.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - As/Os representantes dos programas, projetos ou práticas vencedoras do Edital receberão convite para participar da solenidade de reconhecimento público, com informação de data, horário e local de sua realização.

Art. 16º - As informações básicas (nome, instituição responsável e município) de todos os programas, projetos ou práticas cujas inscrições forem validadas ficarão disponíveis na página eletrônica do Edital.

Art. 17º - Todo o conteúdo relativo ao Edital, assim como seu resultado, poderá ser utilizado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública e seus apoiadores para fins de divulgação e pesquisa, ficando estes autorizados a editar as informações coletadas nas várias etapas de forma a facilitar o acesso público às mesmas.

Art. 18º - Na ocorrência de situações não previstas neste regimento, caberá decisão, soberana e irrecurável, do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

CRONOGRAMA RESUMIDO

Etapa	Prazo
Prazo para inscrição dos programas, projetos ou práticas	Entre 25 de junho e 25 de agosto de 2018, até às 23:59 horas, horário de Brasília.
Divulgação dos programas, projetos ou práticas finalistas	Dia 17 de setembro de 2018.
Visita aos programas, projetos ou práticas finalistas	Entre 01 de outubro e 31 de outubro de 2018.
Divulgação dos programas, projetos ou práticas vencedoras do Edital e selecionadas para a Casoteca	Entre 03 e 07 de dezembro de 2018.
Solenidade de reconhecimento público dos programas, projetos ou práticas vencedoras	Dia 10 de dezembro de 2018.